



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 042/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 042/2026 de 19/05/2026

Vereador^a relator^a: Saimon Miri

Data do Protocolo: 20/05/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a reserva de espaço acessível e devidamente demarcado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em eventos promovidos pelo Poder Público no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**, de iniciativa da Vereadora Lídia Posso, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de espaço acessível e devidamente demarcado às pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida em eventos promovidos pelo Poder Público no Município de Chopinzinho.

A proposição estabelece que os eventos públicos realizados pelo Município deverão garantir espaço adequado, seguro e acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assegurando condições apropriadas de mobilidade, visibilidade e participação, inclusive para seus acompanhantes.

O projeto define critérios mínimos para os espaços reservados, determinando que estejam localizados em área de plena visibilidade, devidamente delimitados e com acesso por rota acessível, em conformidade com a legislação vigente relacionada à acessibilidade e inclusão.

Conforme justificativa apresentada pela autora, a matéria busca fortalecer as políticas públicas de inclusão social, acessibilidade e garantia de direitos fundamentais das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, promovendo maior igualdade de acesso à cultura, lazer e convivência social.

A matéria observou os trâmites regimentais e encontra-se apta para análise desta Comissão quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura, acessibilidade, bem-estar social e interesse público local.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se pela inexistência de impedimentos jurídicos à tramitação da matéria, ressaltando apenas observações relacionadas à eventual necessidade de adequação orçamentária, em razão de possíveis despesas decorrentes da implementação das medidas previstas no projeto.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Analisado a matéria sob os aspectos relacionados à infraestrutura urbana, acessibilidade, inclusão social e interesse público, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**, apresenta relevante importância para o Município de Chopinzinho.

A proposta promove medidas concretas de inclusão social ao assegurar condições adequadas de participação das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em eventos públicos promovidos pelo Poder Público Municipal.

A acessibilidade constitui direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional, especialmente pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, cabendo ao Poder Público adotar medidas que eliminem barreiras arquitetônicas, sociais e estruturais que dificultem a participação plena das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Nesse contexto, a reserva de espaços acessíveis em eventos públicos representa importante instrumento de promoção da igualdade material e da inclusão social, permitindo que todas as pessoas possam usufruir dos espaços públicos de forma digna, segura e adequada.

Além dos aspectos relacionados ao bem-estar social, a matéria também contribui para o aprimoramento da infraestrutura de eventos públicos no Município, incentivando a adoção de medidas organizacionais e estruturais compatíveis com os princípios da acessibilidade universal.

Importante destacar que a proposição também demonstra preocupação com a segurança e mobilidade dos usuários, ao exigir delimitação adequada dos espaços reservados e acesso livre de barreiras arquitetônicas.

Quanto às observações constantes no parecer jurídico acerca da possibilidade de geração de despesas públicas, entende-se que eventual adequação orçamentária poderá ser observada pelo Poder Executivo no momento da regulamentação e execução da futura norma, não constituindo impedimento à tramitação da matéria nesta Comissão.

No que se refere ao mérito, verifica-se que a proposta atende ao interesse público e fortalece as políticas municipais voltadas à inclusão, cidadania e promoção dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos relacionados à infraestrutura, acessibilidade, bem-estar social e interesse público, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**, apresenta relevante alcance social e significativo interesse público para o Município de Chopinzinho.

A proposição fortalece políticas públicas de inclusão e acessibilidade, garantindo melhores condições de participação das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e inclusão social.

As medidas previstas no projeto contribuem para a construção de um Município mais acessível, inclusivo e comprometido com os direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, promovendo maior integração social e respeito à diversidade humana.

Considerando que não foram identificados impedimentos relacionados ao mérito desta Comissão, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 28 de maio de 2026.

Saimon Miri

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA0B-DDBF-702F-4733

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 28/05/2026 18:24:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 28/05/2026 18:29:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 28/05/2026 18:37:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA0B-DDBF-702F-4733>